



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI Nº 875

(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO)

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Mútua Colaboração com a Secretaria de Estado de Administração do Estado de Minas Gerais, para fins de levantamento dos bens imóveis de propriedade do Estado situado neste Município de Cachoeira de Minas, visando a viabilização do Cadastramento Patrimonial.

Art.2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 21 de fevereiro de 1.984.

Francisco Amâncio Costa
Prefeito Municipal

Secretária Substituta